

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE MONITORIA INTEGRANTE DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 20/2022

Programa de Monitoria Integrante de Graduação e Pós-graduação – 2022
RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE MONITORIA INTEGRANTE DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de graduação da UNIFESSPA durante o ano letivo de 2022, com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas desse Edital e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

O programa destina-se a aprimorar a formação de alunos da graduação e da pós-graduação por meio da inserção destes em atividades de monitoria. Desta forma, os projetos de ensino do programa serão coordenados por um docente, tendo, obrigatoriamente, a participação de discentes-tutores da pós-graduação e monitores da graduação. Os objetivos do Programa são:

- I. Melhorar os indicadores de ensino-aprendizagem na graduação;
- II. Reduzir os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação e assim contribuir para permanência e sucesso dos discentes no processo ensino-aprendizagem;
- III. Possibilitar a utilização do potencial do discente, assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade;
- IV. Propiciar aos alunos de pós-graduação, matriculados nos cursos de mestrado na Unifesspa, uma primeira aproximação com os aspectos políticos, teóricos e metodológicos que permeiam as ações de ensino e aprendizagem a serem por eles coordenadas em instituições de ensino;
- V. Promover a cooperação dos discentes de graduação e pós-graduação com o docente nas atividades de ensino;
- VI. Melhorar o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos orientados por um docente, através de ações multiplicadoras;
- VII - Aprimorar a formação do pós-graduando para atividade didática de graduação.

2. DA VIGÊNCIA, BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A edição vinculada a este Edital terá vigência de 28 de novembro de 2022 a 10 de abril de 2023, que para fins de execução orçamentária, corresponderá a 4,5 meses de pagamentos de bolsas (de acordo com os períodos de atividades especificados no item 10 do Cronograma deste edital);

2.2. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 21.600,00, oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da PROEG, na ordem de R\$ 4.800,00 ao exercício de 2022, e na ordem de R\$ 16.800,00 ao exercício de 2023. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.3. O Programa disponibilizará um total de 12 (doze) bolsas, sendo para cada bolsa o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas a discentes matriculados em cursos de graduação da Unifesspa;

2.4. O Programa concederá um total de 12 (doze) vagas voluntárias destinadas a discentes

matriculados em programas de pós-graduação da Unifesspa;

2.5. O pagamento das bolsas está condicionado ao registro no SISPROL de sua frequência mensal feita pelo coordenador da monitoria;

2.6. O pagamento das bolsas relativas ao mês de abril de 2023 será equivalente a metade da bolsa (R\$200,00), devido ao período letivo 2022.2 encerrar no dia 10 de abril de 2023;

2.7. As vagas para monitoria remunerada dos discentes da graduação e as vagas de tutoria voluntária dos discentes de pós-graduação deverão constar em edital divulgado pelo proponente;

2.8. As vagas para monitoria voluntária poderão compor o quadro reserva de monitores de graduação remunerados;

2.9. O pagamento do auxílio financeiro não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do discente monitor com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário, em atividades ligadas à Monitoria, caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remunerada.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

3.1 Estar em efetivo exercício durante o período de vigência da monitoria;

3.2 Cadastrar no SISPROL o Projeto de Monitoria relativo às atividades da disciplina de graduação do período letivo 2022.4, na qual o discente monitor e discente-tutor atuarão;

3.3 Cadastrar os monitores no SISPROL;

3.4 Orientar e acompanhar as atividades de monitoria, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.5 Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

3.6 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital;

3.7 O cadastramento do bolsista no SISPROL e o início das suas atividades no projeto deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso o cadastramento e/ou as atividades do bolsista ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

3.8 Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado;

3.9 Caso a frequência mencionada no item 3.8 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o monitor perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo orientador da monitoria;

3.10 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

3.11 Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria;

3.12 Submeter à apreciação da Faculdade e da Congregação o Relatório Final de Monitoria (Anexo VII) e, posteriormente, anexar a Ata e/ou declaração de aprovação da Unidade (Anexo III) no SISPROL, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 3);

3.13 Informar à DIPE (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br) sobre qualquer alteração de monitor, mediante o encaminhamento do Anexo VI (Rescisão de Termo de Compromisso) ou do Anexo III (Termo de Compromisso), a depender de cada situação;

3.14 Realizar os procedimentos necessários quando algum discente monitor tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo discente monitor para assumir a vaga em aberto:

- 3.15 Para os casos de encerramento de atividades dos discentes, deve-se inativar o vínculo do discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Projetos Educacionais o Termo de Rescisão;
- 3.16 Os documentos relativos ao novo monitor deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do monitor que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);
- 3.17 Participar, sempre que solicitado, de reuniões com a equipe da PROEG relacionadas ao Programa;
- 3.18 Orientar o bolsista e/ou voluntário na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela DPROJ/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do coordenador e/ou discente no Programa;
- 3.19 Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG/UNIFESSPA, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) DISCENTES MONITOR(A) E TUTOR(A)

4.1 Atribuições do(a) do monitor(a) e do tutor(a)

- 4.1.1 Auxiliar o docente na orientação dos discentes, na realização de trabalhos experimentais, se houver, e esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe;
- 4.1.2 Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos discentes da disciplina;
- 4.1.3 Discutir com o docente orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;
- 4.1.4 Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- 4.1.5 Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o docente orientador;
- 4.1.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- 4.1.7 Apresentar ao docente orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas;
- 4.1.8 Elaborar os Relatórios Finais das atividades de monitoria realizadas em conjunto com o orientador;
- 4.1.9 Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPROJ/PROEG;
- 4.1.10 Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à atuação no projeto de monitoria;
- 4.1.11 Solicitar ao docente orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria;
- 4.1.12 Caso tenha identificado o recebimento indevido da bolsa, o monitor deve informar ao coordenador do projeto e à DIPE (via email dipe@unifesspa.edu.br) para receber as orientações em relação à devolução do recurso.

4.2 São atividades vedadas aos monitores:

- 4.2.1 Substituição do coordenador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de discentes;
- 4.2.2 Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
- 4.2.3 Exercer atividades meramente administrativas;
- 4.2.4 Atuar em componente curricular diferente do para o qual foi selecionado.

5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

- 5.1 Os projetos de Monitoria Integrante de Graduação e Pós-graduação deverão ser coordenados por

um docente em efetivo exercício durante o período de vigência do programa;

5.2 Cada projeto poderá atender a um (01) componente curricular ofertado nos cursos de graduação da Unifesspa. O componente curricular atendido pelo programa deverá ser de natureza obrigatório, com carga horária totalmente ou parcialmente teórica, com exceção das atividades complementares e do trabalho de conclusão de curso;

5.3 Será considerado, como prioridade, o atendimento a componentes curriculares dos cursos de graduação com alto índice de reprovação;

5.4 O projeto deverá elencar atividades de monitoria para pelo menos (01) discente de graduação com bolsa remunerada, e para no mínimo um (01) discente de pós-graduação voluntário, denominados discente-monitor e discente-tutor, respectivamente;

5.5 Os discentes-tutores da pós-graduação selecionados deverão estar matriculados em um dos seguintes programas de pós-graduação da Unifesspa sendo eles: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT; Programa de Pós-Graduação em Ciências Forenses - PPGCF; Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ; Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF; Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática - PPGEEM; Programa de Pós-Graduação stricto sensu em História - PPGHIST; Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia - PDTSA; Profissional em Educação Inclusiva; Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia - PPGPAM; Programa de Pós-graduação Mestrado Acadêmico em Letras - POSLET; Programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS; Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As propostas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação e as notas atribuídas considerando o grau de atendimento ou não de cada item, conforme notas máximas especificadas no Quadro 1;

6.2 Os projetos serão avaliados por, no mínimo, dois avaliador(a)s e a nota de cada avaliador(a) será o resultado da soma da pontuação obtida em cada quesito dividida pelo número de quesitos de avaliação;

6.3 A nota de final de cada projeto será definida por meio da média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores;

6.4 Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema SISPROL, no período determinado no Cronograma deste Edital (Quadro 3);

6.5 A Dproj/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas de projeto de ensino.

Item a ser avaliado	Critério de Avaliação	Escala de pontuação
Coerência e Clareza	O projeto apresenta coerência e clareza em seus principais elementos constitutivos (como, por exemplo: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma)?	Não (0) Superficialmente (0,5 a 3) Parcialmente (3,5 a 6) Majoritariamente (6,5 a 8) Completamente (8,5 a 10)
Objetivo	O projeto, por meio de seu objetivo e integração aos demais elementos da estrutura, evidencia de forma clara uma ação com potencial contributivo para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão?	
Ação	A ação prevista no projeto fomentará a inclusão dos discentes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão,	

	contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico?	
Metodologia	O projeto especifica, de forma clara, como as atividades de monitoria serão desenvolvidas, de forma a contribuir para o sucesso acadêmico dos discentes?	
Cronograma	O projeto detalha as ações e as competências de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?	
Nota Máxima Final: 10		

7.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

7.1 Poderá participar do Programa de Monitoria Integrante de Graduação e Pós-graduação os discentes que atendam os requisitos de cada modalidade, sendo:

7.1.1 Na modalidade de bolsista apenas o discente que esteja matriculado em um dos cursos de graduação oferecidos pela UNIFESSPA;

7.1.2 Na modalidade de voluntário, deverá participar, como tutor, necessariamente 1 discente que esteja matriculado em Pós-graduação oferecida pela UNIFESSPA durante o período de atuação no programa, e além deste, poderá participar também discente matriculado na graduação;

7.1.3 Os discentes devem ter cursado as disciplinas ou disciplinas equivalentes ao objeto do projeto de monitoria, com rendimento geral considerado satisfatório pela Coordenação do Projeto;

7.1.4 Os discentes devem ser aprovados no processo seletivo para o programa;

7.1.5 Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

7.1.6 Para participar como bolsista da graduação, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da UNIFESSPA se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for discente de curso na modalidade intervalar.

7.2 O processo de seleção de monitores bolsistas de graduação e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

7.3 Os documentos a serem apresentados, no ato de inscrição no processo de seleção, pelos discentes de graduação que concorrerem a vagas de bolsistas, deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital;

IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

7.4 O responsável pelo todo, ou por parte do processo de seleção, será definido pelo Instituto, ouvidas as Subunidades Acadêmicas, utilizando critérios definidos neste edital e critérios adicionais que o Instituto e/ou Faculdade julgarem necessários.

QUADRO 2 – Documentos para comprovação de renda familiar.

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), Estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site da Proex Unifesspa. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html .
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDADOS NEGROS, INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA

8.1 Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 7 e em seus subitens), do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros, indígenas e PcD os seguintes percentuais aproximados, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.2. Por se tratar, este edital, da seleção de 12 bolsistas, 05 vagas estão reservadas para as categorias

acima referidas; todavia, podem ser inscrever discentes tanto das categorias acima especificadas como discentes de ampla concorrência;

8.3. As vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD serão distribuídas entre os projetos que obtiverem aprovação com direito a bolsas, através de sorteio a ser realizado pela Proeg após divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados.

8.4. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

8.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo V), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

8.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

8.7. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

8.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

9.1. Para os discentes monitores de graduação selecionados os seguintes documentos deverão ser anexados no SISPROL, no momento de seu cadastramento:

I. Termo de Compromisso (Anexo III),;

II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital (item não exigido para os voluntários);

IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (item não exigido para os voluntários).

9.2 Para os discentes monitores de pós-graduação selecionados deverá ser anexado no SISPROL, no momento de seu cadastramento, o Termo de Compromisso;

9.3. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

10. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 3.

QUADRO 3 – Cronograma programa de monitoria integrante de graduação e pós-graduação.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do Edital	DIPE/DPROJ/PROEG	27/09/2022
Inscrições das propostas	Proponentes	27/09/2022 a 03/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg https://www.proeg.unifesspa.edu.br	DIPE/DPROJ/PROEG	09/11/2022
Período de recurso	Proponentes	09/11/2022 a 10/11/2022

Divulgação do Resultado Final no site da Proeg	DIPE/DPROJ/PROEG	13/11/2022
Sorteio para distribuição das vagas reservadas (Vide item 8.3 do Edital)	DIPE/DPROJ/PROEG	16/11/2022, às 09h, link reunião Meet: https://meet.google.com/qoa-kvjq-mjf
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários, Divulgação do Resultado da Seleção e cadastramento no SISPROL	Coordenador	16/11/2022 a 28/11/2022
Períodos de Execução dos Projetos	Proponentes	2022.4: 28/11/2022 a 10/04/2023 (4 meses e meio)
Envio do Relatório Final e Ata/Declaração da Unidade, via SISPROL	Orientador da Monitoria no período 2022.4	10/04/2023 a 30/06/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio da ata de aprovação dos relatórios de todos os períodos do projeto (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2 A DPROJ/PROEG realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos (as) Coordenadores (as) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;


11.3 O certificado de participação (coordenador, discente-monitor e discente-tutor), poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o relatório de atividades de monitoria, juntamente com a ata e/ou declaração de aprovação (item 3.12), tenham sido anexados no SISPROL;

11.4 A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br

11.5 Este Edital e os resultados poderão ser acessados em <https://editais.unifesspa.edu.br> e o Edital e seus Anexos (formulários editáveis) em <https://proeg.unifesspa.edu.br> (abra os hiperlinks para ter acesso direto à página específica dos arquivos);

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá, 26 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 DENILSON DA SILVA COSTA
 Data: 25/10/2022 17:19:38-0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG
 Portaria n.º 1375/2020
 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa